

protocolo nº 10.997.224-0, conforme deliberação do item 2 da 184ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 02 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de julho de 2022.

**João Evaristo Debiasi**  
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura e

Presidente do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná  
**79437/2022**

## CCTG

### PORTARIA Nº. 021/2022 – DIPRE/CCTG

O DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais conferidas e com base no protocolado nº 19.282.899-6.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Tornar sem efeito a Portaria nº 019/2022 – DIPRE/CCTG, de 21 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial Executivo de 22 de julho de 2022 – Edição nº 11223, pág. 32.

**Art. 2º** – Publicar o valor da diária bruta que será praticado para a contratação de CORALISTA e DOPPIONE, interessados em prestar serviços para o CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA nas ações culturais e artísticas descritas nos respectivos editais de credenciamento.

**I – CORALISTA – R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), por dia de ensaio ou apresentação;

**II – DOPPIONE – R\$ 200,00** (duzentos reais), por dia de ensaio ou apresentação

**Art. 3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 28 de julho de 2022.

**CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO**  
Diretor Presidente

**79482/2022**

## RTVE

### PORTARIA Nº. 016/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 19, inciso III, do Decreto nº 5510/2016,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para desempenharem as funções de gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 2507/2020/SEAP/DETO, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos por intermédio de empresa especializada no Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis para os veículos e equipamentos da frota pública da Administração Direta, Indireta, Autárquica e outros Poderes do Estado do Paraná, prestados por Postos de Combustíveis Credenciados no Estado do Paraná e em Brasília/DF, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado (chip), e disponibilização dos combustíveis (Diesel, Diesel S10, Etanol e Gasolina Comum), nos termos da legislação vigente, no âmbito da Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE: I – AMAND RYAN, RG nº 9.091.247-0, como gestora; II – LIMA, RG nº 7.815.186-2, como fiscal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de julho de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

**João Evaristo Debiasi**  
Diretor-Presidente da RTVE

**79232/2022**

## Secretaria da Educação e do Esporte

### PORTARIA Nº. 20/2022

**Súmula:** Arquivar o protocolado nº 19.028.808-0

O CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 10.237/2022, de 09 de fevereiro de 2022, considerando o contido no Protocolado nº 19.028.808-0.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Arquivar o contido no Protocolado nº 19.028.808-0, visto que não foram constatadas quaisquer irregularidades cometidas pelo servidor Paulo Cesar Pinho, RG 928.947-0, Professor da disciplina Gestão de Negócios, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério, no município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Curitiba.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de julho de 2022.

**Guilherme Freceiro Bittar de Souza**  
Chefe do NRE/Curitiba  
Decreto nº 10.237/2022

**79301/2022**

### RESOLUÇÃO Nº 4403/2022 - GS/SEED

**Súmula:** Afastamento cautelar.

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução nº 3.654 - GS/SEED, de 29 de julho de 2022, pela Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 19.256.282-1

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** o afastamento cautelar, por 30 (trinta) dias contínuos, com fulcro no Art. 103, da Lei Estadual 20.656, de 03 de agosto de 2021, a partir de 27/07/2022, o servidor **PEDRO CANISIO ROYER**, RG/PR nº 3.338.268-5, Professor da disciplina de História, QPM, LF: 22, lotado e em exercício no Colégio Estadual Costa e Silva, Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante, município de Itaipulândia - PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, para que o mesmo não venha a influenciar na apuração das irregularidades.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de julho de 2022.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino  
**79296/2022**

### RESOLUÇÃO Nº 4404/2022 - GS/SEED

**Súmula:** Substitui membro da Comissão de Processo de Sindicância de professor PSS.

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução nº 3.654 - GS/SEED, de 29 de julho de 2022, pela Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 19.086.985-7,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **Ana Caroline Rodrigues**, Rg. 8.189.438-8, para compor a Comissão de Processo de Sindicância em substituição da servidora Paula Glacielly Ferreira, RG nº 8659955-4 da Comissão de Processo de Sindicância, designada pela Resolução nº 4085/2022 – GS/SEED de 19 de julho de 2022, publicada em Diário oficial do Estado nº 11221, sendo a exclusão necessária uma vez que a servidora ora excluída pertence ao QFB - Quadro de Funcionários da Educação Básica.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de julho de 2022.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
Secretário de Estado da Educação e do Esporte Interino  
**79298/2022**

### RESOLUÇÃO Nº. 3399/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução nº 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei nº 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer nº 644/2022, do Departamento de Educação Inclusiva,

#### RESOLVE:

(cinco) anos, o prazo da autorização para o Recurso Multifuncional, Ensino Fundamental reza da deficiência intelectual, deficiência física do desenvolvimento e transformos funcionais Al Civico-Militar Marechal Cândido Rondon – Profissional, situado na Rua Ricardo Negrão Filho, Curitiba.

autorizada pelo Governo do Estado do Paraná e obtive o Parecer nº 670/2019 – CEF/SEED, de 12/2019 e Parecer nº 670/2019 – CEF/SEED,

§ 2º A Resolução nº 2717/2007, de 06/06/2007, autorizou o funcionamento da

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
**522962122**

Documento emitido em 02/08/2022 09:10:01.

Diário Oficial Executivo  
Nº 11228 | 29/07/2022 | PÁG. 21

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

**79232/2022**